



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8420600 - CPER-CPECVUUJPGJ

SEI:TJPR Nº 0070610-82.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 8420600

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E UNIFICAÇÃO DE VARAS

Aos **08 dias do mês de junho do ano de 2022**, às 14:00 horas, utilizando-se da Plataforma virtual Microsoft TEAMS, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária, da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, contando com a participação dos seguintes membros: Juiz Auxiliar da Presidência ANDERSON RICARDO FOGAÇA (Presidente da Comissão); Juiz Auxiliar da Corregedoria HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI; Desembargador TELMO CHEREM; Juíza de Direito LIANA DE OLIVEIRA; Doutora SAMIA SAAD GALLTOTTI BONAVIDES, Procuradora de Justiça e o Dr. WILLIAM LIRA, representantes do Ministério Público do Paraná; Dr. ÍTALO TACANA, representante da Ordem dos Advogados do Brasil. Ausente justificadamente O Juiz Auxiliar da Presidência RAFAEL LUÍS BRASILEIRO KANAYAMA.

Aberta a reunião, o Excelentíssimo Juiz de Direito ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz auxiliar da presidência e presidente da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, cumprimentou a todos e iniciou os estudos das pautas.

Item 1. Protocolo: SEI nº **0039886-95.2021.8.16.6000** - COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - Relator ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Presidente da Comissão - **PROPOSTA 1:** Indeferimento da criação da criação/instalação de uma Comarca no Município de Campo Magro. **PROPOSTA 2:** *Alternativamente, PROPOR a retomada da criação/instalação de um "POSTO AVANÇADO" no município de Campo Magro/PR, para atuar nas seguintes competências: Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial da Fazenda Pública, Infância e Juventude, Família e Juizado da Violência Doméstica contra à Mulher.* **DECISÃO:** APROVADA a PROPOSTA do criação/reinstalação do Posto Avançado no município de Campo Magro, na Comarca do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, o qual, com amparo na RESOLUÇÃO nº 338-OE, aprovada em 23 de maio de 2022, pelo Colendo Órgão Especial, poderá atuar com as seguintes competências: *Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial da Fazenda Pública, Infância e Juventude, com exceção dos atos infracionais, Família e Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher, com atendimento apenas das medidas*

protetivas de urgência, nos termos do Voto do Relator (mov. 7741377). Também se deliberou por: **1º**) Colher prévia manifestação dos Juízes da Varas Criminais do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tendo em vista que a *inclusão da Violência Doméstica no projeto ocorreu após a recente aprovação da RESOLUÇÃO 338-OE, de 23 de maio de 2022, e não houve tempo hábil para ouvi-los;* **2º**) No tocante a Violência Doméstica, apenas as medidas protetivas de urgência seriam deslocadas/atendidas no Posto Avançado, enquanto que a *parte criminal* continuaria com os Juízes das Varas Criminais de Almirante Tamandaré; **3º**) Com base no parágrafo único do artigo 6º da RESOLUÇÃO nº 338-OE, do Colendo Órgão Especial, o expediente deverá ser encaminhado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) para fins de se obter autorização quanto ao funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) junto ao Posto Avançado de Campo Magro, na forma proposta; **4º**) Sugerir o encaminhamento do expediente para manifestação do CEVID.

Item 2. Protocolo: SEI nº **0036438-17.2021.8.16.6000** – FORO REGIONAL DA CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURIIBA - Relator ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Presidente da Comissão. **PROPOSTA:** Criação da Comarca de Quatro Barras. Pedido do município de quatro barras para instalação de comarca. **DECISÃO:** PROPOSTA APROVADA.

Item 3. Protocolo: SEI nº **0111526-61.2021.8.16.6000** – COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ - **PROPOSTA:** Elevação de entrância da Comarca de Pontal de Paraná de inicial para intermediária, assim como pela criação elou instalação de nova unidade mediante o deslocamento/transformação de vara judicial criada e não instalada na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, cuja proposta, nos termos do art. 120 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, deverá ser encaminhada para análise da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias. **DECISÃO:** PROPOSTA APROVADA.

Item 4. Protocolo: SEI nº 0029605-46.2022.8.16.6000 – FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS – **PROPOSTA 1:** **PROPOR** à Alta Administração que autorize a disponibilidade/designação de 25 cargos em comissão de livre provimento de Assistente III de Juiz criados pelo Projeto de Lei 149/2022 para assessoramento exclusivo dos juízes titulares e substitutos das Turmas Recursais dos Juizados Especiais pelo período de 01 (um) ano inicialmente, podendo ser renovado a critério da Administração. **PROPOSTA 2:** **PROPOR** a criação de mais quatro cargos de magistrado de Turmas Recursais, bem como de uma nova unidade de Turma Recursal, doravante denominada de 6ª Turma Recursal, a qual, considerando o volume de distribuição apontado nos estudos realizados, sugere-se que passe a dividir a competência com a 4ª Turma Recursal, ou seja, atuaria com competência especializada nas matérias de Fazenda Pública e Juizado Especial Criminal. **DECISÃO:** APROVADA a PROPOSTA de elevação de entrância da Comarca de Pontal de Paraná de inicial para intermediária, assim como pela criação elou instalação de nova unidade mediante o deslocamento/transformação de vara judicial criada e não instalada na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste., cuja proposta, nos termos do art. 120 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, deverá ser encaminhada para análise da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias.

Item 5. Protocolo: Sei nº **0072717-36.2020.8.16.6000** - FOROS REGIONAIS DE SARANDI E DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMARCAS DE APUCARANA, ARAPONGAS, CAMPO MOURÃO, COLOMBO, PARANAGUÁ, PARANAÍ E UNIÃO DA VITÓRIA. **ASSUNTO:** Distribuição equitativa das competências entre as 1ªs e 2ªs Varas Criminais dos Foros Regionais de Sarandi, Almirante Tamandaré e das Comarcas de Apucarana, Arapongas,

Campo Mourão, Colombo, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. PROPOSTA: INDEFERIMENTO DO PLEITO. **DECISÃO:** PROPOSTA APROVADA

Inexistindo outras providências, encerrou-se a reunião, a qual foi gravada (Sistema Teams), cuja gravação é parte integrante desta ata. Eu, Sandro de Oliveira Martins, Secretário Designado, digitei a presente ata, que será assinada pelo Doutor **ANDERSON RICARDO FOGAÇA**, Presidente da Comissão Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas.

ANDERSON RICARDO FOGAÇA

Presidente da Comissão Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas

SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS

Secretário Designado da Comissão Permanente de Atualização de Competências e Unificação de Varas



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ricardo Fogaça, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 08/12/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Judiciário**, em 08/12/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8420600** e o código CRC **F845DD4F**.